

Edital de Licitação n.º 031/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item para aquisição de filtros e óleos automotivos, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo (s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19 Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, no horário das 8h às 11h das 14h às 17h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Quadra 19, lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás.

ABERTURA: 24 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 10:00h

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ANEXOS
3. INTRODUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. DO PROCEDIMENTO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS
11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE
16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
20. DA ADJUDICAÇÃO
21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DO TERMO DE CONTRATO
23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP
24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS
25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
26. DO PAGAMENTO
27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
29. DO PREGÃO
30. DO FORO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros e óleos automotivos para atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Mulher, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana deste município, observadas as especificações e as características constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;
Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VII - Modelo de proposta;
Anexo VIII – Minuta de contrato;
Anexo IX - Minuta Ata de Registro de Preços;

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal, no mesmo horário da data anterior marcada.

3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

3.2.1. Credenciamento do representante legal da licitante interessado em participar, conforme anexo II;

3.2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

3.2.2. Recebimento dos envelopes de proposta e de Documentação;

3.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e exame de conformidade das mesmas;

3.2.4. Divulgação das licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato/ARP com a licitante vencedora; e

3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico <http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresas que se encontrem em concordata ou falência;

4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

5.4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI sediados no **DISTRITO FEDERAL** e na **MICRORREGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL**, na qual estão inseridos os municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício. (FONTE DO IBGE)

5.4.1. O tratamento favorecido de que trata o item 5.4 visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. O tratamento favorecido de que trata o item 5.4 foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, pela qual, o referido tribunal, estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de produtos, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.5 Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de Habilitação. A simples falta da certidão negativa será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

5.6 Para aplicação do disposto no item 5.5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

5.7 A prorrogação do prazo previsto no item 5.5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

5.9 A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10 Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresa interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP, desde que não compareçam ao certame, no mínimo, três empresas ME/EPP.

5.11 Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a. Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;
- b. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- c. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “b.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.12. Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os itens que compõem o presente certame, cujos valores estimados sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão reservados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

5.13 Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.14 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

5.15 Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

5.17 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.18 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.19 Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.20 A CPL, mediante decisão fundamentada, poderá afastar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5.21 Para efeito de aplicação do item 20, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação:

6.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.2 No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o seu representante possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.2.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

6.3 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e de documentações, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de propostas e aos seguintes procedimentos:

6.3.1 Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

6.3.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

6.3.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.3.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

6.3.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.3.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

6.3.5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

6.4 Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

6.4.1 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.4.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação (Documentação), ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e as demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.6.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.7 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.7.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.7.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.7.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

6.7.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.7.5 Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

6.8 Ao Gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

6.8.1 Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

6.8.2 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;

6.8.3 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

6.8.4 Promover a celebração do contrato/ARP correspondente a este Pregão.

6.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e de documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.10 A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

6.10.1 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.10.2 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.11 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

6.12 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.13 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.13.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.14.1 Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

6.14.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

6.15 As aberturas dos envelopes de proposta e de documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

6.16 Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Nenhuma licitante, mesmo que credenciada por processo legal, poderá ser representada mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

7.2 As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.3 O Credenciamento far-se-á por meio de:

7.3.1 Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o outorgado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

7.3.2 Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

7.3.3 Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do ANEXO II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

7.3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato

Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;

7.3.5 Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

7.3.6 Declaração de concordância com o edital, conforme ANEXO V.

7.3.7 Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

7.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).

7.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;

7.4.1 Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

7.5 Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a “Declaração de enquadramento”, conforme o modelo do ANEXO VI, e certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

7.6 Em relação aos documentos que deverão ser autenticados, aqueles interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, no dia anterior ao designado para abertura das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 24/09/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 24/09/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

9.1 A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.1 Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

9.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital incluindo marca;

9.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Município de Águas Lindas de Goiás, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

9.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

9.1.6. Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores unitários e totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.

9.2. A licitante, caso vencedora, deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

9.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim;

9.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação.

9.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

10.1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

10.1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento dos itens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

10.1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de Preço.

11.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

12.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no ANEXO I;

12.1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no ANEXO I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

13.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

14.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

14.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DO DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

16.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

16.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

16.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

- a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
- b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
- c) Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

16.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de liquidação, falência ou concordata, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

16.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;

b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme ANEXO IV.

16.1.5.1. OBSERVAÇÕES:

16.1.5.1.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.1.5.1.1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.1.5.1.1.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.1.5.1.1.2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, a partir do original, até às 17h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de proposta e de Documentação.

16.1.5.1.1.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.1.5.1.1.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.1.5.1.1.2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.1.5.1.1.3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

17.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações, ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Município de Águas Lindas de Goiás será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21.2. A Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos do município de Águas Lindas de Goiás será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

21.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

21.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de uso, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

21.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Águas Lindas de Goiás - Órgão Gerenciador.

21.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

21.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.12. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.13. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador.

21.14. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

21.15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

21.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

21.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.23. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.24. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

21.25. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

21.26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

21.27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP

23.1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

23.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

23.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

23.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS.

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Dito prazo não poderá ser prorrogado.

24.2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela respectiva Secretaria Municipal responsável.

25.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato/ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

25.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato/ARP, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pelo município de Águas Lindas de Goiás da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração.

26.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

26. 3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

26.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

26.6. O Município de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

26.7. O Município de Águas Lindas de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

27.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

27.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

27.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

27.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis.

27.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.

27.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados o Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

27.7. A impugnação feita pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

27.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

27.8.1. Julgamento das propostas;

27.8.2. Habilitação ou inabilitação de licitante; ou

27.8.3. Com outros atos e procedimentos.

27.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

27.10. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata.

27.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do pregão.

27.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

27.12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

27.13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

27.15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

27.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

27.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

27.17.1. A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na seção de protocolo.

27.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

28.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preço e com poderes para este fim.

28.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

28.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

28.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

28.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

28.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

28.8. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

29. DO PREGÃO

29.1. A critério do Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás, este Pregão poderá:

29.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

29.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Águas Lindas de Goiás.

29.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

29.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato/ARP, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

30.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

Águas Lindas de Goiás - GO, 06 de outubro de 2019



GILBERTO MONTEIRO
Pregoeiro

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para obtenção da melhor proposta com finalidade para aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, que serão utilizados para a manutenção da frota oficial de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Águas Lindas de Goiás dispõe de aproximadamente 184 veículos, entre carros, motocicletas, máquinas pesadas e roçadeiras, que estão distribuídos em diversos Órgãos e Secretarias, para atender a demanda dos serviços públicos prestados pelo mesmo.

2.2. Desse modo, a manutenção dos veículos para o desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente. e das diversas equipes e colaboradores das referidas secretarias e seus departamentos, para efetivamente desempenharem suas funções, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação, para que haja a continuidade na prestação desses relevantes serviços públicos tendo em vista da necessidade de troca de óleo e filtros lubrificantes.

2.3. A contratação garantirá o devido suporte ao desempenho das atividades de fiscalização do Município, a manutenção de ambulâncias, dos ônibus para transporte escolar, desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social prestados presencialmente junto as famílias, manutenção de máquinas que executam serviços nos diversos bairros do município e abastecimento dos veículos da administração geral, disponibilizando aos diversos Fundos Municipais e Órgãos do Poder Executivo atendimento rápido e eficaz.

2.4. Em suma, a presente contratação se justifica face a necessidade de manutenção preventiva da frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (administração, saúde, educação, assistência social, obras, esporte, meio ambiente, entre outras e seus departamentos).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretendida aquisição será regida pela Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei Federal 10.520/2002, e pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações legais vigentes.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. Tendo em vista a demanda comprovada por levantamento realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, segue abaixo a tabela de itens e seu quantitativo necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS FILTROS
07	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	63	UND	21 FILTROS DE ÓLEO: WO 120
				21 FILTROS DE AR: FAP 4033
				21 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
01	FIAT/PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				03 FILTROS DE AR: ARL 4150
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
01	GM CORSA GLS	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619
				03 FILTROS DE AR: ARL 8825
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
01	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D 4 A	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 127
				03 FILTROS DE AR: ARS 7065
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: PC 952
01	HILUX SW4 SRV4X4	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 127
				03 FILTROS DE AR: ARS 7065
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: PC 952
01	TRATOR AGRÍCOLA	15	UND	03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL: S 4039
				03 FILTROS DO HIDRÁULICO: 82824884
				03 FILTROS DO LUBRIFICANTE: LB 338
				03 FILTROS DO AR EXTERNO: 055118
				03 FILTROS DO AR INTERNO: 081122
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS ÓLEOS



07	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	126	LITROS	112 ÓLEO 15W40
				14 ÓLEO DO FREIO DOT 03
05	YAMAHA/FACTOR YBR 125	30	LITROS	ÓLEO 20W50 4 TEMPOS
01	FIAT/PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	GM CORSA GLS	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	V/W-GOL G3	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D 4 A	36	LITROS	32 ÓLEO 5W30 TURBO DIESEL SINTÉTICO
				02 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	HILUX SW4 SRV4X4	48	LITROS	32 ÓLEO 5W30 TURBO DIESEL SINTÉTICO
				02 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	TRATOR AGRÍCOLA	48	LITROS	32 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				16 ÓLEO 90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS FILTROS
04	FIAT STRADA WORKING	36	UNIDADE	12 FILTROS DE ÓLEO: WO 120
				12 FILTROS DE AR: FAP 2831
				12 FILTROS DE COMBUSTIVEL KL582
05	FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	45	UNIDADE	15 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				15 FILTROS DE AR: FAP 2831
				15 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
02	FIAT/ SIENA FIRE	18	UNIDADE	06 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				06 FILTROS DE AR: ARL 4150
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
02	FIAT /DOBLÔ	18	UNIDADE	06 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7



				06 FILTROS DE AR ARS 1023
01	MASCA/GRANMIDI	19	UNIDADE	03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980
				03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839
				03 FILTRO DO AR INTERNO:ASR839
				03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283
				03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRAULICO PH346
				01 FILTRO PU II 17793/AL12
				03 FILTRO DE ÓLEO DIESEL PSC75
02	VW/KOMBI	18	UNIDADE	06 FILTROS DE ÓLEO: WO 340
				06 FILTROS DE AR: AR52868
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7
01	VOLARE V6 MICROONIBUS	19	UNIDADE	03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500
				03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: WK 962/13
				03 FILTROS DE LUBRIFICANTE W 962
				03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14
				01 FILTRO PU II 17793/AL12
				03 FILTRO DE ÓLEO PSL619
07	VOLARE W8	112	UNIDADE	21 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500
				21 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1
				21 FILTROS DE COMBUSTIVEL: WK 962/13
				21 FILTROS DE LUBRIFICANTE W 962
				21 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14
				07 FILTRO PU II 17793/AL12
05	VOLARE W7	80	UNIDADE	15 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500
				15 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1
				15 FILTROS DE COMBUSTIVEL: WK 962/13
				15 FILTROS DE LUBRIFICANTE W 962
				15 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14
				05 FILTRO PU II 17793/AL12

03	M. BENZ/DF 1519	45	UNIDADE	09 FILTROS DE AR INTERNO: 3740947204
				09 FILTROS DE AR EXTERNO: WAP 606
				09 SEPARADORES DE ÁGUA: A9794770015KZ
				09 FILTROS DE LUBRIFICANTE: 0986450703
				09 FILTROS DO ÓLEO COMBUSTIVEL 0986450703
				03 FILTRO AR ARL8825
03	IVECO/CITYCLASS70 C17	45	UNIDADE	09 FILTROS DO AR CABINE: 3802821
				09 FILTROS DO AR: 5801640992
				09 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA: 5801671974
				09 FILTROS DO COMBUSTIVEL 500054702
				09 FILTROS DO ÓLEO: 8995655
01	VW/ONIBUS	15	UNIDADE	03 FILTROS DE AR INTERNO: 3740947204
				03 FILTROS DE AR EXTERNO: WAP 606
				03 SEPARADORES DE ÁGUA: A9794770015KZ
				03 FILTROS DO ÓLEO COMBUSTIVEL 0986450703
				03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: 0986450703
				03 FILTROS DE AR: ARL 4150
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI04/7
01	GM/CORSA	09	UNIDADE	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				03 FILTROS DE AR: ARL 4150
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI04/7
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS ÓLEOS
04	FIAT STRADA WORKING	140	LITROS	80 ÓLEO MOTOR 15W40
				30 ÓLEO DO FREIO DOT 03
				30 ÓLEO HIDRÁULICO GI/A SAE10W
05	FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	150	LITROS	100 ÓLEO MOTOR 15W40
				50 ÓLEO DO FREIO DOT 03
02	FIAT/ SIENA FIRE	60	LITROS	40 ÓLEO MOTOR 15W40
				20 ÓLEO DO FREIO DOT 03
02	FIAT /DOBLÔ	60	LITROS	40 ÓLEO MOTOR 15W40



				20 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	MASCA/GRANMIDI	84	LITROS	44 ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL
				20 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				20 ÓLEO FREIO DOT 04
02	VW/KOMBI	60	LITROS	40 ÓLEO MOTOR 15W40
				20 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	VOLARE V6 MICROONIBUS	84	LITROS	44 ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL
				20 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				20 ÓLEO FREIO DOT 04
07	VOLARE W8	ÓLEO 675	LITROS	380 ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL
				140 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				140 ÓLEO FREIO DOT 04
				5 ÓLEO DE CAMBIO LS 75 W140
		ARLA 2.800		2.800 ARLA 32
05	VOLARE W7	ÓLEO 455	LITROS	250 ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL
				100 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				100 ÓLEO FREIO DOT 04
				5 ÓLEO DE CAMBIO LS 75 W140
		ARLA 2.000		2.000 ARLA 32
03	M. BENZ/DF 1519	ÓLEO 245	LITROS	120 ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL
				60 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
		ARLA 1200		60 ÓLEO FREIO DOT 04
				5 ÓLEO DE CAMBIO LS 75 W140
				1.200 ARLA 32
03	IVECO/CITYCLASS70 C17	ÓLEO 225	LITROS	60 ÓLEO MOTOR 5W30
				60 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				100 ÓLEO FREIO DOT 04
		ARLA 1.200		5 ÓLEO DE CAMBIO LS 75 W140
				1.200 ARLA 32



01	VW/ONIBUS	ÓLEO	LITROS	24 ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL
		64		20 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
		ARLA		20 ÓLEO FREIO DOT 04
		400		400 ARLA 32
01	GM/CORSA	16	LITROS	8 ÓLEO MOTOR 15W40
				4 ÓLEO DO FREIO DOT 03
				4 ÓLEO HIDRÁULICO GI/A SAE10W
01	YAMAHA/FACTOR YBR 125	36	LITROS	36 ÓLEO 20W50
01	HONDA/MOTOCICLETA 125 FAN	36	LITROS	36 ÓLEO 20W50
ESTOQUE		02	UNIDADE	GRAXA GRAFITADA 170KG
ESTOQUE		03	UNIDADE	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG
ESTOQUE		50	UNIDADE	ÓLEO 2 TEMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS FILTROS
16	VW/UP TAKE	144	UND	48 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545
				48 FILTROS DE AR: ARL 6071
				48 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
3	VW/GOL 1.0	27	UND	09 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560
				09 FILTROS DE AR: ARS 2868
				09 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
2	VW/SAVEIRO CS TL MB	18	UND	06 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560
				06 FILTROS DE AR: ART 6098
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 150/7
1	V/W-GOL G3	9	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560
				03 FILTROS DE AR: ARS 2868
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
1	FIAT/SIENA FIRE	9	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				03 FILTROS DE AR: ARL 4150
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
4	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	36	UND	12 FILTROS DE ÓLEO: WO 120

				12 FILTROS DE AR: FAP 4033
				12 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
2	FIAT STRADA WORKING	18	UND	06 FILTROS DE ÓLEO: WO 120
				06 FILTROS DE AR: FAP 2831
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
1	RENAULT K SOBERANA AMB.	9	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 77
				03 FILTROS DE AR: ART 5051
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 150/7
3	RENAULT K MASTER AMB.	21	UND	09 FILTRO DE OLEO C/M
				09 FILTRO COMBUSTIVEL
				03 FILTRO DE AR
2	GM/S10/EXECUTIVA	18	UND	06 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619
				06 FILTROS DE AR: ARS 2870
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 06/7
1	SPRINTER CDI313	6	UND	03 FILTRO POLEM
				03 KIT FILTROS C313
1	L200 TRITON	12	UND	03 FILTRO COMBUSTIVEL ELEM
				03 FILTRO DE AR L200
				03 FILTRO CABINE
				03 FILTRO DE OLEO PSL 262
1	MOTOR GERADOR MWM 4CC 229	15	UND	03 FILTRO DE ÓLEO DIESEL
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL FRAM
				03 FILTROS DE AR PRIMARIO
				03 FILTROS DE AR SECUNDARIO
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS ÓLEOS
16	VW/UP TAKE	212	LITROS	180 ÓLEO 20W50
				32 ÓLEO DO FREIO DOT 03
1	FIAT/SIENA FIRE	14	LITROS	12 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
5	YAMAHA/FACTOR YBR	30	LITROS	30 ÓLEO 20W50 4 TEMPOS
6	HONDA/MOTOCICLETA 125 FAN	36	LITROS	36 ÓLEO 20W50 4 TEMPOS



4	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	56	LITROS	48 ÓLEO 15W40
				08 ÓLEO DO FREIO DOT 03
2	FIAT STRADA WORKING	28	LITROS	24 ÓLEO 15W40
				04 ÓLEO DO FREIO DOT 03
3	VW/GOL 1.0	42	LITROS	36 ÓLEO 15W40
				06 ÓLEO DO FREIO DOT 03
2	VW/SAVEIRO CS TL MB	28	LITROS	24 ÓLEO 15W40
				04 ÓLEO DO FREIO DOT 03
2	GM/S10/EXECUTIVA	48	LITROS	30 ÓLEO 05W20
				04 ÓLEO DO FREIO DOT 04
				04 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				10 ÓLEO 80W
3	RENAULT MASTER	84	LITROS	54 ÓLEO 05W30
				06 ÓLEO DO FREIO DOT 04
				09 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				15 ÓLEO 80W
1	RENAULT KANGOO SOBERANA AMB.	14	LITROS	12 ÓLEO 20W50
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
1	L200 TRITON	42	LITROS	27 ÓLEO MOTOR 5W30
				06 OLEO DO FREIO DOT 04
				06 ÓLEO 80W
				03 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
1	SPRINTER CDI313	44	LITROS	33 ÓLEO MOTOR 05W30
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 04
				03 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				06 ÓLEO 80W
1	V/W-GOL G3	14	LITROS	12 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
1	MOTOR GERADOR MWM 4CC 229	27	LITROS	27 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E TRABALHO



QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS FILTROS
04	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	36	UND	12 FILTROS DE ÓLEO: WO 120
				12 FILTROS DE AR: FAP 4033
				12 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
02	FIAT/PALIO FIRE	18	UND	06 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				06 FILTROS DE AR: ARL 4150
				06 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
01	FIAT/DOBLO	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
				03 FILTROS DE AR ARS 1023
01	GM/S10/EXECUTIVA	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619
				03 FILTROS DE AR: ARS 2870
				03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: GI 06/7
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS ÓLEOS
04	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	72	LITROS	64 ÓLEO 15W40
				08 ÓLEO DO FREIO DOT 03
02	FIAT/PALIO FIRE	36	LITROS	32 ÓLEO 15W40
				04 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	FIAT/DOBLO	30	LITROS	20 ÓLEO MOTOR 15W40
				10 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	GM/S10/EXECUTIVA	41	LITROS	32 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
				02 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				05 ÓLEO 80W
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS FILTROS
01	FIAT/PALIO FIRE WAY	09	UND	03 FILTRO DE OLEO SL55
				03 FILTRO AR ARL4150
				03 FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7
01	VW/GOL 1.0	09	UND	03 FILTRO DE OLEO PSL545



				03 FILTRO AR ARL6071
				03 FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS ÓLEOS
01	FIAT/PALIO FIRE WAY	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	VW/GOL 1.0	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS				
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO
05	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	45	UND	15 FILTROS DE ÓLEO: WO 120
				15 FILTROS DE AR: FAP 4033
				15 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
05	FIAT STRADA WORKING	45	UND	15 FILTROS DE ÓLEO: WO 120
				15 FILTROS DE AR: FAP 2831
				15 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
01	FIAT STRADA FIRE FLEX	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120
				03 FILTROS DE AR: FAP 2831
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
06	VW/CAMINHÃO/24.250	114	UND	18 FILTOS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980
				18 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839
				18 FILTROS DO AR INTERNO ASR839
				18 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283
				18 FILTROS DIESEL PSC 75
				18 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346
				06 FILTRO PU II 17793/AL12
03	VW/CAMINHÃO 13.180	57	UND	18 FILTOS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980
				18 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS5673
				18 FILTROS DO AR INTERNO ASR673
				18 FILTROS LUBRIFICANTES PSL962
				18 FILTROS DIESEL PSC 353



				18 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346
				06 FILTRO PU II 17793/AL12
01	FORD/F.4000	12	UND	03 FILTROS DO AR EXTENO: AP 7998
				03 FILTROS DO AR INTERNO: AS 820
				03 FILTROS DO LUBRIFICANTE: PSL 282
				03 FILTROS DO COMBUTÍVEL: PSC 496
01	GM/S10/EXECUTIVA	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619
				03 FILTROS DE AR: ARS 2870
				03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: GI 06/7
01	VW/KOMBI	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: WO 340
				03 FILTROS DE AR: FAP 2831
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI12/7
01	NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA	36	UND	03 FILTROS REF. 9968359
				03 FILTROS REF.75241002
				03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101726
				03 FILTROS DE ÓLEO REF.9968353
				03 FILTROS REF. 85811970
				03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101915
				03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 75262694
				03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101595
				03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101596
				03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 86989733
				03 FILTROS REF. 85804072
				03 FILTROS REF. 73124631
01	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA	21	UND	03 FILTROS MOTOR REF. 75312746
				03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL REF. 75327640
				03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL 2 REF. 75312983
				03 FILTROS HIDRÁULICO 1 REF. 87626518
				03 FILTROS HIDRÁULICO 2 REF. 73225853
				03 FILTROS DO AR 1 REF. 75248729



				03 FILTROS DO AR 2 REF. 75248730
02	NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA	30	UND	06 FILTROS DE ÓLEO: PSL 962
				06 FILTROS DO DIESEL: 0986450704
				06 FILTROS DA TRANSMISSÃO: UST 326
				06 FILTROS DO AR: SAP: 94 03
				06 FILTROS DO AR INTERNO: AS 820
01	FIAT ALLIS PÁ CARREGADEIRA	15	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 962
				03 FILTROS DO DIESEL: 0986450704
				03 FILTROS DA TRANSMISSÃO: UST 326
				03 FILTROS DO AR: SAP: 94 03
				03 FILTROS DO AR INTERNO: AS 820
01	MASSEY FERGUNSON 96/4	12	UND	03 FILTROS DE LUBRIFICANTES: W934
				03 FILTROS DE DIESEL: FC 796
				03 FILTROS DO AR: 2 X 1687/1
				03 FILTROS HIDRAÚLICO REF. 6223537
01	CATERPILLAR 924-F	18	UND	03 FILTROS HIDRAÚLICO: OC 282
				03 FILTROS HIDRAÚLICO: PSH 025
				03 FILTROS DO DIESEL: DSC 711
				03 FILTROS DO SEPARADOR ÁGUA: 151-2409
				03 FILTROS DO LUBRIFICANTE: B7 600
				03 FILTROS DO AR: SRS 2499
03	TRATOR AGRÍCOLA MF275/4X2	36	UND	09 FILTROS DE LUBRIFICANTES: W934
				09 FILTROS DE DIESEL: FC 796
				09 FILTROS DO AR: 2 X 1687/1
				09 FILTROS HIDRAÚLICO REF. 6223537
01	NEW HOLLAND/TRATOR DE ESTEIRA7-D	27	UND	03 FILTROS DO AR REF. 75250504
				03 FILTROS DO AR REF. 75250503
				03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL REF. 8320238
				03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL REF. 71101952
				03 FILTROS DO ÓLEO REF. 71101950
				03 FILTROS DA EMBREAGEM REF. 75221907



				03 FILTROS DA DIREÇÃO REF.76042658
				03 FILTROS HIDRÁULICO REF. 73124631
				03 FILTROS HIDRÁULICO REF. 75213131
01	GM/CHEVROLET VECTRA	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619
				03 FILTROS DE AR: ARL 8839
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
01	VW/GOL 1.0	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560
				03 FILTROS DE AR: AR 52868
				03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
01	DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR	09	UND	03-FILTROS DIESEL: 71104193 :
				03-FILTRO DO AR : AP 1009
				03-FILTRO LUBRIFICANTE :01174416
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO
05	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	90	LITROS	80 ÓLEO 15W40
				10 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	FIAT STRADA FIRE FLEX	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
02	FIAT STRADA WORKING	36	LITROS	32 ÓLEO 15W40
				04 ÓLEO DO FREIO DOT 03
06	VW/CAMINHÃO/24.250	762	LITROS	432 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				12 ÓLEO DO FREIO DOT 04
				30 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				108 ÓLEO 90
				180 ÓLEO 68
03	VW/CAMINHÃO 13.180	245	LITROS	180 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				06 ÓLEO DO FREIO DOT 04
				15 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				54 ÓLEO 90
				90 ÓLEO 68
01	FORD/F.4000	45	LITROS	32 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL



				03 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 04
				08 ÓLEO 90)
01	GM/S10/EXECUTIVA	41	LITROS	32 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
				02 ÓLEO HIDRÁULICO ATF
				05 ÓLEO 80W
01	VW/KOMBI	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA	212	LITROS	100 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				80 ÓLEO 68
				30 ÓLEO 90
				02 ÓLEO HIDRÁULICO W10
01	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA	492	LITROS	112 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				220 ÓLEO 68
				100 ÓLEO 90
				60 ÓLEO 140
02	NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA	614	LITROS	224 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				320 ÓLEO 68
				80 ÓLEO 90
01	FIAT ALLIS PÁ CARREGADEIRA	312	LITROS	112 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				160 ÓLEO 68
				40 ÓLEO 90
01	MASSEY FERGUNSON 96/4	212	LITROS	100 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				80 ÓLEO 68
				30 ÓLEO 90
				02 ÓLEO HIDRÁULICO W10
01	ROLO COMPACTADOR/DYNAPAC	132	LITROS	72 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				60 ÓLEO 68
01	CATERPILLAR 924-F	312	LITROS	112 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				160 ÓLEO 68

				40 ÓLEO 90
02	TRATOR AGRÍCOLA MF275/4X2	104	LITROS	64 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				40 ÓLEO 90)
	GM/CHEVROLET VECTRA	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
	VW/GOL 1.0	18	LITROS	16 ÓLEO 15W40
				02 ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	NEW HOLLAND/TRATOR DE ESTEIRAD-7	280	LITROS	120 ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				160 ÓLEO 68)
02	YAMAHA/FACTOR YBR 125	12	LITROS	12 ÓLEO 20W50 4 TEMPOS
300	ÓLEO 2 TEMPOS	300	UND	ÓLEO 2 TEMPOS
03	GRAXA GRFITADA 170KG	03	UND	GRAXA GRFITADA 170KG
04	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	04	UND	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA				
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS ÓLEOS
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	18	UND	06 FILTROS DE ÓLEO: WO120
				06 FILTROS DE AR: FAP 4033
				06 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: KL 582
01	FORD FOCUS	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 144
				03 FILTROS DE AR: ARL 9607
				03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: GI 08/1
01	GM/BLAZER COLINA 4X4	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619
				03 FILTROS DE AR: ARL 8838
				03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: GI 02/2
01	GM/BLAZER ADVANTAGE	09	UND	03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 340
				03 FILTROS DE AR: ARS 2868
				03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: PSC 498/3
QTD VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QTD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DOS FILTROS
01	YAMAHA/FACTOR YBR 125 E	06	LITROS	06 LT ÓLEO 20W50 4 TEMPOS
02	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	36	LITROS	32 LT ÓLEO 15W40

				04 LT ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	FORD FOCUS	22	LITROS	20 LT ÓLEO 15W40
				02 LT ÓLEO DO FREIO DOT 03
01	GM/BLAZER COLINA 4X4	41	LITROS	32 LT ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				02 LT ÓLEO DO FREIO DOT 03
				05 LT ÓLEO 80W
01	GM/BLAZER ADVANTAGE	41	LITROS	32 LT ÓLEO 15W40 TURBO DIESEL
				02 LT ÓLEO DO FREIO DOT 03
				05 LT ÓLEO 80W

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO A SER LICITADO E RESERVA DO ITEM PARA ME/EPP/MEI

5.1. Conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração reservará exclusivamente para a participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte, os itens cujas estimativas de custos ficaram abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. Os itens a serem licitados assim como seus quantitativos e especificações seguem relacionados abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	RESERVA ME/EPP/MEI
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S 4039		3	UN	SIM
2	FILTRO HIDRÁULICO 82824884		3	PC	SIM
3	FILTRO DO LUBRIFICANTE LB338		3	PC	SIM
4	FILTRO AR EXTERNO 055118		3	PC	SIM
5	FILTRO AR INTERNO 081122		3	PC	SIM
6	FILTRO DE ÓLEO PSL127		6	PC	SIM
7	FILTRO AR ARS7065		6	PC	SIM
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC952		6	PC	SIM
9	OLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40		1356	LTS	SIM
10	OLEO FREIO DOT 03 SINTÉTICO		336	LTS	SIM
11	FILTRO DE OLEO PSL55		48	PC	SIM
12	FILTRO AR ARL4150		27	PC	SIM
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7		57	PC	SIM
14	FILTRO DE OLEO PSL545		51	PC	SIM
15	FILTRO AR ARL6071		51	PC	SIM
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7		9	PC	SIM
17	FILTRO DE OLEO WO120		102	PC	SIM



18	FILTRO AR FAP 4033		66	PC	SIM
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL582		102	PC	SIM
20	FILTRO AR ARS1023		9	PC	SIM
21	FILTRO DE OLEO PSL619		24	PC	SIM
22	FILTRO AR ARS2870		9	PC	SIM
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI06/7		12	PC	SIM
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7		57	PC	SIM
25	FILTRO AR FAP2831		51	PC	SIM
26	FILTRO DE OLEO PSL 560		21	PC	SIM
27	FILTRO DE AR ARS2868		15	UN	SIM
28	FILTRO AR ART6098		6	PC	SIM
29	FILTRO DE ÓLEO PSL 77		3	PC	SIM
30	FILTRO AR ART5051		3	PC	SIM
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1		18	PC	SIM
32	FILTRO DE OLEO C/M	FILTRO DE OLEO C/M - 71779555 - FIAT DUCATO MULTI	9	UN	SIM
33	ELEMENTO FILTRANTE	ELEMENTO FILTRANTE - 77366607 - FIAT DUCATO MULTI	9	UN	SIM
34	ELEMENTO FILTRO DE AR FIAT DUCATO	ELEMENTO FILTRO DE AR FIAT DUCATO MULTI - 1359644080	3	UN	SIM
35	FILTRO DE POLEN	FILTRO DE POLEN - CAM FURGÃO 313 - COD 9068300318	3	PC	SIM
36	KIT PEÇAS FILTROS CAM FURGÃO 313	KIT PEÇAS FILTRO DE AR OLEO E COMBUSTIVEL CAM FURGÃO 313 - CODIGO 1806409	3	KIT	SIM
37	ELEMENTO FILTRANTE COMB	ELEMENTO FILTRANTE COMB CD130107 L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GL	3	UN	SIM
38	ELEMENTO, FILTRO AR-1500A098-L200 TRITON	ELEMENTO, FILTRO AR- 1500A098-L200 TRITON	3	UN	SIM
39	FILTRO CJ CABINE CARVAO	FILTRO CJ CABINE CARVAO CA550043 L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GL	3	UN	SIM
40	FILTRO OLEO MOTOR PSL 262	FILTRO OLEO MOTOR PSL 262 - L200 TRITON	3	PC	SIM
41	FILTRO OLEO MOTOR MWM 229/4	FILTRO OLEO MOTOR MWM 229/4 SIMILAR AO MANN- FILTER W940/18	3	PC	SIM
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL FRAM	FILTRO DE COMBUSTIVEL FRAM MWM 229/4 CC SIMILAR AO MANN-FILTER P707	6	PC	SIM
43	FILTRO AR MOTOR MWM 229/4 CC PRIMARIO	FILTRO AR MOTOR MWM 229/4 CC SIMILAR AO MANN -FILTER C17 262/1	3	PC	SIM
44	FILTRO DE AR ELEMENTO DE SEGURANÇA MWM 229/4 CC	FILTRO DE AR ELEMENTO DE SEGURANÇA MWM 229/4 CC SIMILAR AO MANN- FILTER C 1157/2	3	PC	SIM
45	OLEO MINERAL API SJ 20W50		222	LTS	SIM
46	OLEO 4T MINERAL API SJ 20W50		84	LTS	SIM



47	OLEO TURBO DIESEL MINERAL API CI 4 15W40		2613	LTS	SIM
48	OLEO HIDRÁULICO ATF MINERAL		497	LTS	SIM
49	OLEO 80W CAMBIO	OLEO DE CAMBIO SAE-80 API GL-5	67	LTS	SIM
50	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	OLEO DE FREIO DOT 4 - 7082459 FIAT DUCATO MULTI (FRASCO 500 ML)	18	UN	SIM
51	ÓLEO MOTOR 5W30	ÓLEO MOTOR 5W30 100% SINTETICO	114	LTS	SIM
52	OLEO MOTOR 5W20	OLEO MOTOR 5W20 - S10	30	LTS	SIM
53	FILTRO AR ARL9607		3	PC	SIM
54	FILTRO DE ÓLEO PSL 340		3	PC	SIM
55	FILTRO AR ARS2868		3	PC	SIM
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498/3		3	PC	SIM
57	FILTRO AR ARL8838		3	PC	SIM
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 02/2		3	PC	SIM
59	FILTROS DE ÓLEO PSL144		3	PC	SIM
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD980		30	PC	SIM
61	FILTRO AR EXTERNO ARS9839		21	PC	SIM
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283		3	PC	SIM
63	FILTRO DE OLEO DIESEL PSC75		21	PC	SIM
64	FILTRO DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH346		27	PC	SIM
65	FILTRO DO PU II 17793/AL12		23	PC	SIM
66	FILTRO DE ÓLEO WO340		9	PC	SIM
67	FILTRO AR AR52868		6	PC	SIM
68	FILTRO AR EXTERNO C20500		39	PC	SIM
69	FILTRO AR INTERNO CS500/1		39	PC	SIM
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/3		39	PC	SIM
71	FILTRO LUBRIFICANTE W962		39	PC	SIM
72	FILTRO AR INTERNO 3740947204		12	PC	SIM
73	FILTRO AR EXTERNO WAP606		12	PC	SIM
74	FILTRO AR CABINE 3802821		9	PC	SIM
75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 5801671974		9	PC	SIM
76	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 500054702		9	PC	SIM
77	FILTRO ÓLEO 8995655		9	PC	SIM
78	FILTRO AR ARL8825		6	PC	SIM
79	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA A9794770015KZ		12	PC	SIM
80	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK950/14		39	PC	SIM
81	FILTRO DE AR INTERNO	ASR839	3	PC	SIM
82	FILTRO DE AR (5801640992)		9	PC	SIM
83	FILTRO DO LUBRIFICANTE HU931X5X		12	PC	SIM
84	FILTRO COMBUSTIVEL WK1156/1		12	UNIDADE	SIM
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962		18	PC	SIM
86	FILTRO OLEO DIESEL PSC353		9	PC	SIM
87	FILTRO AR EXTERNO AP7998		3	PC	SIM
88	FILTRO AR INTERNO AS820		12	PC	SIM
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282		3	PC	SIM
90	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PSC496		1	PC	SIM
91	FILTRO AR 75250504		3	PC	SIM
92	FILTRO AR 75250503		3	PC	SIM
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8320238		3	PC	SIM
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 71101952		3	PC	SIM



95	FILTRO DE ÓLEO 71101950		3	PC	SIM
96	FILTRO DA EMBREAGEM 75221907		3	PC	SIM
97	FILTROS DA DIREÇÃO 76042658		3	PC	SIM
98	FILTRO HIDRÁULICO 73124631		3	PC	SIM
99	FILTRO HIDRÁULICO 7521311		3	PC	SIM
100	FILTRO REF 9968359		3	PC	SIM
101	FILTRO REF 75241002		3	PC	SIM
102	ELEMENTO FILTRANTES REF 71101726		3	PC	SIM
103	FILTRO DE ÓLEO REF 9968353		3	PC	SIM
104	FILTRO REF 85811970		3	PC	SIM
105	ELEMENTO FILTRANTE 71101915		3	PC	SIM
106	ELEMENTO FILTRANTE REF 75262694		3	PC	SIM
107	ELEMENTO FILTRANTE 71101595		3	PC	SIM
108	ELEMENTO FILTRANTE 71101596		3	PC	SIM
109	ELEMENTO FILTRANTE 86989733		3	PC	SIM
110	FILTRO REF 85804072		3	PC	SIM
111	FILTRO REF 73124631		3	PC	SIM
112	FILTRO DO MOTOR REF 75312746		3	PC	SIM
113	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 75327640		3	PC	SIM
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 75312983		3	PC	SIM
115	FILTRO HIDRÁULICO 87626518		3	PC	SIM
116	FILTRO HIDRÁULICO 73225853		3	PC	SIM
117	FILTRO AR REF 75248729		3	PC	SIM
118	FILTRO AR 75248730		3	PC	SIM
119	FILTRO DIESEL 0986450704		9	PC	SIM
120	FILTRO DA TRANSMISSÃO UST326		9	PC	SIM
121	FILTRO AR SAP9403		9	PC	SIM
122	FILTRO DO LUBRIFICANTE W934		9	PC	SIM
123	FILTRO DIESEL FC796		9	PC	SIM
124	FILTRO AR 2X1687/1		9	PC	SIM
125	FILTRO DO HIDRÁULICO 6223537		9	PC	SIM
126	FILTRO DO HIDRÁULICO OC 282		3	PC	SIM
127	FILTRO DO HIDRÁULICO PSH 025		3	PC	SIM
128	FILTRO DIESEL DSC 711		3	PC	SIM
129	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 151-2409		1	PC	SIM
130	FILTRO AR SRS2499		3	PC	SIM
131	FILTRO LUBRIFICANTE B7600		3	PC	SIM
132	FILTRO AR ARL8839		3	PC	SIM
133	FILTRO DIESEL 71104193		3	UN	SIM
134	FILTRO DO AR AP1009		3	UN	SIM
135	FILTRO LUBRIFICANTE 01174416		3	UN	SIM
136	OLEO FREIO DOT 04 SINTÉTICO		478	LTS	SIM
137	ARLA 32		7640	LTS	SIM
138	OLEO 2T MINERAL API TC		350	LTS	SIM
139	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG		7	BALDE	SIM
140	OLEO 140 CAMBIO	OLEO DE CAMBIO SAE-140 API GL-5	80	LTS	SIM
141	ÓLEO 90 MINERAL API		559	LTS	SIM
142	ÓLEO HIDRÁULICO GI/A SAE10W	ÓLEO HIDRÁULICO GI/A SAE10W	24	LTS	SIM
143	ÓLEO MOTOR 5W30-IVECO		60	LITRO	SIM

144	ÓLEO 20W50 MOTOCICLETA		72	LTS	SIM
145	OLEO HIDRÁULICO W10 MINERAL		4	LTS	SIM
146	OLEO 68 MINERAL		1510	LTS	SIM
147	GRAXA GRAFITADA	TAMBOR 170 KG.	5	TB	SIM
148	GALÃO ÓLEO 90 MINERAL API GL 20 LITROS		1	LTS	SIM
149	OLEO 5W30 SINTÉTICO		64	LTS	SIM

6. ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos:

6.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.

6.2.2. Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. Na hipótese de ser adotado o procedimento contratual para a aquisição dos produtos, o prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso seja de interesse da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

7.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. Caso haja prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. A Contratada obriga-se a executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições contratadas, devendo entregar os produtos na sede Administrativa do Município de Águas Lindas de Goiás ou em outro local devidamente estipulado, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do produto, conforme garantia mínima do fabricante;

9.1.4. Reparar produtos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerá(ão) por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de referência
- 9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- 9.1.12. Manter o prazo de garantia usual do fabricante, sendo que os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer espécie de defeito de fabricação, contado da data de recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora, após a comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Águas Lindas de Goiás – GO, providenciar, no prazo máximo de 24 horas, as devidas substituições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;
- 10.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

- 10.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 10.7. Definir o local de entrega dos materiais e produtos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- 10.8. Acompanhar a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, através de servidor especialmente designado;
- 10.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 10.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 12.2. À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;
- 12.3. Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

12.4. A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

12.4.2. Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

12.4.3. Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

12.5. A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

12.7. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

13.2. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões informados.

- 13.3. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.
- 13.4. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.



ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., para participar da Licitação Pregão Presencial SRP de n.º 031/2019, instaurada pelo município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF



ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF





GOVERNO MUNICIPAL DE
**ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS-GO**

ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

GESTÃO 2017/2020



ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V,
do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF



ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste
edital de licitação Pregão Presencial SRP n.º 031/2019.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:



ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2019, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura

RG

CPF

(EMPRESA)

Nome e assinatura

RG

CPF

(CONTADOR)

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
MODELO DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 031/2019 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº 031/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 031/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 031/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S 4039			R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
2	FILTRO HIDRÁULICO 82824884			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
3	FILTRO DO LUBRIFICANTE LB338			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
4	FILTRO AR EXTERNO 055118			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
5	FILTRO AR INTERNO 081122			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
6	FILTRO DE ÓLEO PSL127			R\$ 0,00	6	PC	R\$ 0,00
7	FILTRO AR ARS7065			R\$ 0,00	6	PC	R\$ 0,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC952			R\$ 0,00	6	PC	R\$ 0,00
9	OLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40			R\$ 0,00	1356	LTS	R\$ 0,00
10	OLEO FREIO DOT 03 SINTÉTICO			R\$ 0,00	336	LTS	R\$ 0,00
11	FILTRO DE OLEO PSL55			R\$ 0,00	48	PC	R\$ 0,00



12	FILTRO AR ARL4150			R\$ 0,00	27	PC	R\$ 0,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7			R\$ 0,00	57	PC	R\$ 0,00
14	FILTRO DE OLEO PSL545			R\$ 0,00	51	PC	R\$ 0,00
15	FILTRO AR ARL6071			R\$ 0,00	51	PC	R\$ 0,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
17	FILTRO DE OLEO WO120			R\$ 0,00	102	PC	R\$ 0,00
18	FILTRO AR FAP 4033			R\$ 0,00	66	PC	R\$ 0,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL582			R\$ 0,00	102	PC	R\$ 0,00
20	FILTRO AR ARS1023			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
21	FILTRO DE OLEO PSL619			R\$ 0,00	24	PC	R\$ 0,00
22	FILTRO AR ARS2870			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI06/7			R\$ 0,00	12	PC	R\$ 0,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7			R\$ 0,00	57	PC	R\$ 0,00
25	FILTRO AR FAP2831			R\$ 0,00	51	PC	R\$ 0,00
26	FILTRO DE OLEO PSL 560			R\$ 0,00	21	PC	R\$ 0,00
27	FILTRO DE AR ARS2868			R\$ 0,00	15	UN	R\$ 0,00
28	FILTRO AR ART6098			R\$ 0,00	6	PC	R\$ 0,00
29	FILTRO DE ÓLEO PSL 77			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
30	FILTRO AR ART5051			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1			R\$ 0,00	18	PC	R\$ 0,00
32	FILTRO DE OLEO C/M	FILTRO DE OLEO C/M - 71779555 - FIAT DUCATO MULTI		R\$ 0,00	9	UN	R\$ 0,00
33	ELEMENTO FILTRANTE	ELEMENTO FILTRANTE - 77366607 - FIAT DUCATO MULTI		R\$ 0,00	9	UN	R\$ 0,00
34	ELEMENTO FILTRO DE AR FIAT DUCATO	ELEMENTO FILTRO DE AR FIAT DUCATO MULTI - 1359644080		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
35	FILTRO DE POLEN	FILTRO DE POLEN - CAM FURGÃO 313 - COD 9068300318		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
36	KIT PEÇAS FILTROS CAM FURGÃO 313	KIT PEÇAS FILTRO DE AR OLEO E COMBUSTIVEL CAM FURGÃO 313 - CODIGO 1806409		R\$ 0,00	3	KIT	R\$ 0,00
37	ELEMENTO FILTRANTE COMB	ELEMENTO FILTRANTE COMB CD130107 L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GL		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
38	ELEMENTO, FILTRO AR-1500A098-L200 TRITON	ELEMENTO, FILTRO AR-1500A098-L200 TRITON		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
39	FILTRO CJ CABINE CARVAO	FILTRO CJ CABINE CARVAO CA550043 L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GL		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
40	FILTRO OLEO MOTOR PSL 262	FILTRO OLEO MOTOR PSL 262 - L200 TRITON		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
41	FILTRO OLEO MOTOR MWM 229/4	FILTRO OLEO MOTOR MWM 229/4 SIMILAR AO MANN-FILTER W940/18		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00



42	FILTRO DE COMBUSTIVEL FRAM	FILTRO DE COMBUSTIVEL FRAM MWM 229/4 CC SIMILAR AO MANN-FILTER P707		R\$ 0,00	6	PC	R\$ 0,00
43	FILTRO AR MOTOR MWM 229/4 CC PRIMARIO	FILTRO AR MOTOR MWM 229/4 CC SIMILAR AO MANN - FILTER C17 262/1		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
44	FILTRO DE AR ELEMENTO DE SEGURANÇA MWM 229/4 CC	FILTRO DE AR ELEMENTO DE SEGURANÇA MWM 229/4 CC SIMILAR AO MANN-FILTER C 1157/2		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
45	OLEO MINERAL API SJ 20W50			R\$ 0,00	222	LTS	R\$ 0,00
46	OLEO 4T MINERAL API SJ 20W50			R\$ 0,00	84	LTS	R\$ 0,00
47	OLEO TURBO DIESEL MINERAL API CI 4 15W40			R\$ 0,00	2613	LTS	R\$ 0,00
48	OLEO HIDRÁULICO ATF MINERAL			R\$ 0,00	497	LTS	R\$ 0,00
49	OLEO 80W CAMBIO	OLEO DE CAMBIO SAE-80 API GL-5		R\$ 0,00	67	LTS	R\$ 0,00
50	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	OLEO DE FREIO DOT 4 - 7082459 FIAT DUCATO MULTI (FRASCO 500 ML)		R\$ 0,00	18	UN	R\$ 0,00
51	ÓLEO MOTOR 5W30	ÓLEO MOTOR 5W30 100% SINTETICO		R\$ 0,00	114	LTS	R\$ 0,00
52	OLEO MOTOR 5W20	OLEO MOTOR 5W20 - S10		R\$ 0,00	30	LTS	R\$ 0,00
53	FILTRO AR ARL9607			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
54	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
55	FILTRO AR ARS2868			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498/3			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
57	FILTRO AR ARL8838			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 02/2			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
59	FILTROS DE ÓLEO PSL144			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD980			R\$ 0,00	30	PC	R\$ 0,00
61	FILTRO AR EXTERNO ARS9839			R\$ 0,00	21	PC	R\$ 0,00
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
63	FILTRO DE OLEO DIESEL PSC75			R\$ 0,00	21	PC	R\$ 0,00
64	FILTRO DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH346			R\$ 0,00	27	PC	R\$ 0,00
65	FILTRO DO PU II 17793/AL12			R\$ 0,00	23	PC	R\$ 0,00
66	FILTRO DE ÓLEO WO340			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
67	FILTRO AR AR52868			R\$ 0,00	6	PC	R\$ 0,00
68	FILTRO AR EXTERNO C20500			R\$ 0,00	39	PC	R\$ 0,00
69	FILTRO AR INTERNO CS500/1			R\$ 0,00	39	PC	R\$ 0,00
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/3			R\$ 0,00	39	PC	R\$ 0,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE W962			R\$ 0,00	39	PC	R\$ 0,00
72	FILTRO AR INTERNO 3740947204			R\$ 0,00	12	PC	R\$ 0,00
73	FILTRO AR EXTERNO WAP606			R\$ 0,00	12	PC	R\$ 0,00
74	FILTRO AR CABINE 3802821			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00



75	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 5801671974			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
76	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 500054702			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
77	FILTRO ÓLEO 8995655			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
78	FILTRO AR ARL8825			R\$ 0,00	6	PC	R\$ 0,00
79	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA A9794770015KZ			R\$ 0,00	12	PC	R\$ 0,00
80	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK950/14			R\$ 0,00	39	PC	R\$ 0,00
81	FILTRO DE AR INTERNO	ASR839		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
82	FILTRO DE AR (5801640992)			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
83	FILTRO DO LUBRIFICANTE HU931X5X			R\$ 0,00	12	PC	R\$ 0,00
84	FILTRO COMBUSTIVEL WK1156/1			R\$ 0,00	12	UNIDADE	R\$ 0,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962			R\$ 0,00	18	PC	R\$ 0,00
86	FILTRO OLEO DIESEL PSC353			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
87	FILTRO AR EXTERNO AP7998			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
88	FILTRO AR INTERNO AS820			R\$ 0,00	12	PC	R\$ 0,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
90	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PSC496			R\$ 0,00	1	PC	R\$ 0,00
91	FILTRO AR 75250504			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
92	FILTRO AR 75250503			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8320238			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 71101952			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
95	FILTRO DE ÓLEO 71101950			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
96	FILTRO DA EMBREAGEM 75221907			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
97	FILTROS DA DIREÇÃO 76042658			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
98	FILTRO HIDRÁULICO 73124631			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
99	FILTRO HIDRÁULICO 7521311			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
100	FILTRO REF 9968359			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
101	FILTRO REF 75241002			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
102	ELEMENTO FILTRANTES REF 71101726			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
103	FILTRO DE ÓLEO REF 9968353			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
104	FILTRO REF 85811970			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
105	ELEMENTO FILTRANTE 71101915			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
106	ELEMENTO FILTRANTE REF 75262694			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
107	ELEMENTO FILTRANTE 71101595			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
108	ELEMENTO FILTRANTE 71101596			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
109	ELEMENTO FILTRANTE 86989733			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
110	FILTRO REF 85804072			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
111	FILTRO REF 73124631			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
112	FILTRO DO MOTOR REF 75312746			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
113	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 75327640			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 75312983			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
115	FILTRO HIDRÁULICO 87626518			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
116	FILTRO HIDRÁULICO 73225853			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
117	FILTRO AR REF 75248729			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
118	FILTRO AR 75248730			R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
119	FILTRO DIESEL 0986450704			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
120	FILTRO DA TRANSMISSÃO UST326			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
121	FILTRO AR SAP9403			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
122	FILTRO DO LUBRIFICANTE W934			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
123	FILTRO DIESEL FC796			R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00



124	FILTRO AR 2X1687/1		R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
125	FILTRO DO HIDRÁULICO 6223537		R\$ 0,00	9	PC	R\$ 0,00
126	FILTRO DO HIDRÁULICO OC 282		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
127	FILTRO DO HIDRÁULICO PSH 025		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
128	FILTRO DIESEL DSC 711		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
129	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 151-2409		R\$ 0,00	1	PC	R\$ 0,00
130	FILTRO AR SRS2499		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
131	FILTRO LUBRIFICANTE B7600		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
132	FILTRO AR ARL8839		R\$ 0,00	3	PC	R\$ 0,00
133	FILTRO DIESEL 71104193		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
134	FILTRO DO AR AP1009		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
135	FILTRO LUBRIFICANTE 01174416		R\$ 0,00	3	UN	R\$ 0,00
136	OLEO FREIO DOT 04 SINTÉTICO		R\$ 0,00	478	LTS	R\$ 0,00
137	ARLA 32		R\$ 0,00	7640	LTS	R\$ 0,00
138	OLEO 2T MINERAL API TC		R\$ 0,00	350	LTS	R\$ 0,00
139	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG		R\$ 0,00	7	BALDE	R\$ 0,00
140	OLEO 140 CAMBIO	OLEO DE CAMBIO SAE-140 API GL-5	R\$ 0,00	80	LTS	R\$ 0,00
141	ÓLEO 90 MINERAL API		R\$ 0,00	559	LTS	R\$ 0,00
142	ÓLEO HIDRÁULICO GI/A SAE10W	ÓLEO HIDRÁULICO GI/A SAE10W	R\$ 0,00	24	LTS	R\$ 0,00
143	ÓLEO MOTOR 5W30-IVECO		R\$ 0,00	60	LITRO	R\$ 0,00
144	ÓLEO 20W50 MOTOCICLETA		R\$ 0,00	72	LTS	R\$ 0,00
145	OLEO HIDRÁULICO W10 MINERAL		R\$ 0,00	4	LTS	R\$ 0,00
146	OLEO 68 MINERAL		R\$ 0,00	1510	LTS	R\$ 0,00
147	GRAXA GRAFITADA	TAMBOR 170 KG.	R\$ 0,00	5	TB	R\$ 0,00
148	GALÃO ÓLEO 90 MINERAL API GL 20 LITROS		R\$ 0,00	1	LTS	R\$ 0,00
149	OLEO 5W30 SINTÉTICO		R\$ 0,00	64	LTS	R\$ 0,00

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
MINUTA DO CONTRATO**

QUE ENTRE SI FAZEM _____ E A
EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE _____.

O _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representada pelo seu Gestor Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para fornecimento de _____, nos termos e especificações do edital de Pregão Presencial SRP n.º 031/2019, modalidade Pregão Presencial, constante do Processo n.º _____, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de _____, para atender as necessidades da _____, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP n.º 031/2019 e seus anexos, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, autuada Processo n.º _____, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será na importância de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável nos meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
UNID.	FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	OBS
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATATUAL

Os preços deste Contrato, desde que observado o prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, poderão ser realinhados no caso de variação de custos dos produtos fornecidos, devendo a parte interessada apresentar:

- a) Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- b) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado.

Parágrafo único - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º - A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas por servidor designado por portaria.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatados quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a substituí-los ou corrigir eventuais falhas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratante:

I – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

II – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

III – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

IV – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada:

I – Entregar os produtos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Entrega;

II - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.

III – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

IV – Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o uso, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga;

V – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

VI – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à Secretaria Municipal XXX de Águas Lindas de Goiás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto;

VIII – Dar fé que a inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal XXX de Águas Lindas de Goiás a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

IX – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do ajuste firmado, inclusive para fins de pagamento de notas fiscais/fatura, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

X – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato.

XI - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº 031/2019 e seus anexos e nos demais documentos constantes do

Processo Administrativo nº _____, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 031/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para : futura e eventual aquisição _____
Processo Nº : _____
Validade: 12(doze) meses.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Quadra 19 lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-7168, Fax: (61) 3618-7168, representados pela Gestora do Município senhora _____, nomeada através do Decreto Municipal nº _____, inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 031/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA

visando futuras e eventuais aquisições de _____, conforme as especificações e modelos exigidos no Termo de Referência - Anexo I, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 031/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação formal;
- II. Entregar os produtos no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações do edital;
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 031/2019.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Cumprir o prazo de garantia estabelecido no edital.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND.	MARCA	QTD.	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 031/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA:

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (débito), Federal, Estadual, e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo:

Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro:

Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto:

O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único:

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Decorridos 05(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro:

As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro:

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo:

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único:

A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 031/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 031/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____ de 2019, e homologação feita pela senhora Gestora Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores), o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam à presente Ata.

Águas Lindas de Goiás aos ____ de _____ de 2019

Gestora do Município

Pregoeiro

CONTRATADA(S): _____

